

### **ESCOLHA DA COMISSÃO**

Em cumprimento às disposições legais (artigo 7º da Constituição Federal de 05.10.88) e ao estabelecido nos artigos 1º e 2º da Medida Provisória específica vigente (Atos Praticados – Convalidação), Banco e empresa, abaixo indicados, vêm comunicar a quem interessar possa, em particular aos seus empregados, que pretendem firmar acordo, na forma e para os efeitos do art. 2º da citada Medida Provisória (Acordo para Participação nos Lucros e/ou Resultados). Para tanto será constituída uma comissão de empregados com a seguinte representação: Banco Chase Manhattan S.A. (5 membros – 4 titulares e 1 suplente) e Patrimônio Planejamento Financeiro Ltda. (4 membros – 3 titulares e 1 suplente), todos escolhidos pelos empregados. Ainda, cada comissão será integrada por um representante do respectivo sindicato da categoria profissional. Destarte, estão abertas as inscrições, até o dia 16/12/99, para os empregados que desejarem representar os demais, esclarecendo que as inscrições deverão ser feitas junto à Unidade de Recursos Humanos, na sede do Banco e empresa, durante o horário de funcionamento. Serão considerados representantes dos empregados aqueles que se inscreverem dentro do prazo acima, recorrendo-se, todavia, a eleição por voto secreto, caso o número de inscritos ultrapasse os limites supramencionados.

Banco Chase Manhattan S.A.  
Patrimônio Planejamento Financeiro Ltda.